



PREFEITURADOMUNICÍPIODEJUNDIAÍDOSUL
ESTADODO PARANÁ
ASSESSORIAJURÍDICA



LEI Nº. 707/2023

SÚMULA: “AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL ALTERAR A LEI QUE INSTITUI OS PLANTÕES MÉDICOS, LEI Nº. 585/2019, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”.

A Câmara Municipal de Jundiá do Sul, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º O artigo 4º da Lei nº 585/2019 passa a ter a seguinte redação:

Artigo 4º Para a consecução do “Plantão Médico”, fica autorizado ao chefe do Poder Executivo contratar profissionais médicos, ao custo de R\$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais), pelo plantão de vinte e quatro horas, reajustáveis anualmente através de Decreto Executivo.

Artigo 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, e revoga disposições contrárias.

Jundiá do Sul, 16 de agosto de 2023.


ECLAIR RAUEN
Prefeito Municipal

Município de Jundiá do Sul
PUBLICADO NO JORNAL

Folha Extra

Em 17/08 de 2023

Edição 2977

JUNDIAÍ DO SUL

de Arrecadação nas seguintes rubricas:

PROVAVEL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO		
Fonte	Descrição	Valor
00504	13.21.01.01.01.00.00.00.00 – RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA	205.000,00
00504	17.22.52.01.00.00.00.00.00 - COTA-PARTE ROYALTIES - COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA PRODUÇÃO DO PETRÓLEO - PRINCIPAL	101.000,00
TOTAL		306.000,00

Artigo 3º- Ficam incluídas na programação financeira e no cronograma de desembolso os seguintes valores descritos no artigo 2º, III das rubricas das receitas.

Artigo 4º- Este decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Jundiaí do Sul, 16 de agosto de 2023.

ECLAIR RAUEN
Prefeito Municipal

LEI Nº 709/2023

SÚMULA: Autoriza a abertura de um crédito adicional especial e dá outras providências.

A CAMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL, Estado do Paraná APROVOU e eu, ECLAIR RAUEN, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica a chefe do Poder Executivo Municipal, **AUTORIZADO** a abrir no corrente exercício financeiro, um crédito adicional especial no valor de R\$ 548.680,79 (Quinhentos e quarenta e oito mil, seiscentos e oitenta reais e setenta e nove centavos) destinados as despesas não previstas na Lei Orçamentária nº. 680/2022 em execução, a saber:

Suplementação		
Códigos	Descrição	Valor
08	DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E MEIO AMBIENTE	
08.002	DIVISÃO DE AGROPECUARIA	
20.782.0018.1151	PAVIMENTAÇÃO DE ESTRADAS RURAIS	
44.90.51.00.00	Obras e Instalações	
2170	00504 - Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias	548.680,79
TOTAL DO CRÉDITO		548.680,79

Art. 2º - Como recurso para atendimento do crédito autorizado pelo Artigo anterior, será utilizado o Superávit Financeiro do Exercício 2021, o provável excesso de arrecadação e anulação parcial ou total de dotação:

I - Na forma do disposto no artigo 43, Parágrafo 1º, Inciso I da Lei Federal nº. 4.320/64, o Superávit Financeiro nas seguintes rubricas:

SUPERAVIT FINANCEIRO 2021		
Fonte	Descrição	Valor
00504	Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias	114.953,78
TOTAL		114.953,78

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL

LEI Nº. 707/2023

SÚMULA: "AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL ALTERAR A LEI QUE INSTITUI OS PLANTÕES MÉDICOS, LEI Nº. 585/2019, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

A Câmara Municipal de Jundiaí do Sul, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º O artigo 4º da Lei nº 585/2019 passa a ter a seguinte redação: Artigo 4º Para a consecução do "Plantão Médico", fica autorizado ao chefe do Poder Executivo contratar profissionais médicos, ao custo de R\$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais), pelo plantão de vinte e quatro horas, reajustáveis anualmente através de Decreto Executivo.

Artigo 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, e revoga disposições contrárias.

Jundiaí do Sul,
16 de agosto de 2023.

ECLAIR RAUEN
Prefeito Municipal

LEI Nº. 708/2023

SÚMULA: Acrescenta dispositivo na Lei nº. 553 de 12/03/2019, que dispõe sobre o Conselho Municipal de Saúde (COMUNS) de Jundiaí do Sul.

A Câmara Municipal de Jundiaí do Sul, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Fica acrescentada no Inciso I do Artigo 5º. da Lei Municipal nº. 553 de 12/03/2019, que passa a vigor com a seguinte redação:

Art. 5º. O Conselho Municipal de Saúde terá seu funcionamento regido pelas Leis vigentes e pelas seguintes normas:

I – Os COMUNS serão compostos por:
Presidente;
Vice-Presidente;
Secretária Executiva.

Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Jundiaí do Sul, 16 de agosto de 2023.

ECLAIR RAUEN
Prefeito Municipal